

LEI MUNICIPAL N.º 1602/2005

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER INCENTIVOS A EMPRESA
INDÚSTRIA DE TENSOATIVOS DORIGON LTDA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta no artigo 3º, combinado com o inciso II, III, IV e V do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1286/2002 de 29 de maio de 2002, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefícios a empresa:

I - INDÚSTRIA DE TENSOATIVOS DORIGON LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02861489/0001-11;

- a) Serviços de terraplenagem em até 50 (cinquenta) horas
- b) Brita em até 20m³ (existente no município)
- c) Transporte de até 18m³ de areia
- d) 15 tubos de 40cm
- e) 10 tubos entre 50 a 80 cm de diâmetro.

Art.2º - Os auxílios somente serão concedidos desde que obedecido o disposto no artigo, 7º 8º e 9º e 10 da Lei Municipal n.º 1286/2002 e mediante assinatura de Escritura Pública de subsídios concedidos e Termo de Compromisso firmado pela empresa beneficiada.

Art.3º - As despesas de que trata a presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 29 de dezembro de 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração